



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.314/2024

**FIXA OS VALORES DE TAXAS E ISQN
PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido no Art. 192 da Lei Municipal nº 1.692/2011, na Lei Municipal nº 1.750/2012 (que alterou o Anexo II da Lei anteriormente citada), na Lei Complementar nº 19/2023 (que revogou as alíneas “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u” e “v” do Anexo II da Lei Municipal nº 1.692/2011) e na Lei Complementar nº 21/2023 (que criou o Anexo VII na Lei Municipal nº 1.692/2011), resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores **para o Exercício de 2025**, conforme Anexo, das seguintes taxas de serviços e ISQN:

- a) Taxas de expediente;
- b) Fornecimento de fotocópias;
- c) Taxa de Licença para Execução ou Vistoria de Obras;
- d) ISQN para quem iniciar as atividades no exercício de 2025;
- e) Taxa de Fiscalização ou de Vistoria de Estabelecimento, e, Taxa Vigilância Sanitária;
- f) Taxa de Licença de Comércio Ambulante; e,
- g) Taxa de Expediente por Inscrição em Concurso Público ou Seleção Pública.

Parágrafo Único. As tarifas foram atualizadas com base nos Arts. 64 e 192 da Lei Municipal nº 1.692/2011 e Decreto Municipal nº 1.261/2011, pela variação da UPF-RS em 4,71% (quatro vírgula setenta e um por cento).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 30 de dezembro de 2024.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 2.314/2024

ANEXO ÚNICO

Folha 01

TAXAS DE EXPEDIENTE

	<u>EM RS</u>
- Atestado ou Declaração, por unidade. _____	25,20
- Autenticação de Plantas ou documentos, por unidade. _____	12,70
- Certidão, por unidade. _____	25,20
- Expedição de Alvará, Habite-se ou Certificado, por unidade. _____	37,80
- Expedição de 2ª Via de Alvará, 2ª Via Habite-se ou 2ª Via de Certificado, por unidade. _____	25,20
- Recursos ao Prefeito. _____	ISENTO
- Requerimento (protocolo), por unidade. _____	ISENTO
- Fotocópias de plantas, além do custo da reprodução, por folha. _____	CUSTO
- Buscas, por ano e por unidade. _____	ISENTO
- Baixas de qualquer natureza, por unidade. _____	ISENTO
- Numeração de prédios, além da placa, por unidade. _____	25,20
- Licença para depositar material em via pública. _____	25,20
- Averbações. _____	19,00
- Outros procedimentos não previstos. _____	25,20

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 2.314/2024

ANEXO ÚNICO

Folha 02

FORNECIMENTO DE CÓPIAS

O fornecimento de cópias de Leis, Decretos, Portarias, Editais, plantas (mapas), cópias de documentos particulares a serem anexados em Processo Administrativo e de outros documentos públicos, pela Administração Municipal, fica sujeito ao pagamento de tarifa, correspondente ao custo do papel, demais insumos, operação e manutenção do equipamento. (Conforme Lei Municipal nº 1.450/2008)

	<u>EM RS</u>
- Fotocópia em tamanho A4 (210 x 297 mm), por unidade. _____	0,50
- Fotocópia em tamanho ofício 2 (216 x 330 mm), por unidade. _____	0,60
- Fotocópia em tamanho A3 (297 x 420 mm), por unidade. _____	1,40

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 2.314/2024

ANEXO ÚNICO

Folha 03

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO
OU VISTORIA DE OBRAS

	<u>EM R\$</u>
I - PELA APROVAÇÃO OU REVALIDAÇÃO DE PROJETOS	
a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto :	
a . 1) com área de até 80 m ² _____	31,60
a . 2) com área superior a 80 m ² _____	50,60
b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria :	
b . 1) com área de até 80 m ² _____	37,90
b . 2) com área superior a 80 m ² _____	56,80
c) Loteamentos e arruamentos, para cada 10.000 m ² ou frações _____	100,90
II - PELA FIXAÇÃO DE ALINHAMENTOS	
a) em terrenos de até 20 metros de testada _____	31,60
b) em terrenos com testada superior a 20 metros _____	50,60
III - PELA VISTORIA	
a) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de madeira ou misto :	
a . 1) com área de até 80 m ² _____	37,90
a . 2) com área superior a 80 m ² _____	50,60
b) Construção, reconstrução, reforma ou aumento de prédio de alvenaria :	
b . 1) com área de até 80 m ² _____	50,60
b . 2) com área superior a 80 m ² _____	63,00
IV - PELA PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, POR ANO DE PRORROGAÇÃO	
a) com área de até 80 m ² _____	19,00
b) com área superior a 80 m ² _____	31,60

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 2.314/2024

ANEXO ÚNICO

Folha 04

ISQN

(Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)

	<u>EM R\$</u>
I - TRABALHO PESSOAL (p / ano)	
a) Profissionais :	
a.1) Profissionais liberais com Curso Superior e os legalmente equiparados.	529,20
a.2) Outros serviços profissionais.	264,60
b) Diversos :	
b.1) Agenciamento, corretagem, representação, comissão e qualquer tipo de intermediação.	529,20
b.2) Outros serviços não especificados.	264,60
II - SERVIÇOS DE TÁXI (p / ano)	
Por veículo.	378,10
III - RECEITA BRUTA (alíquota, percentual s/base de cálculo/mês)	
ALÍQUOTA, ver Leis nº 2.055/15 e 2.126/17	3% ou 5%

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 2.314/2024

ANEXO ÚNICO

Folha 05

**TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO
OU VISTORIA, E, VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

	<u>EM RS</u>
I - LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO	
Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.	
a) Prestadores de Serviços :	
a.1) Pessoa Física	31,62
a.2) Pessoa Jurídica	49,73
b) Comércio :	
b.1) Grande Porte	189,21
b.2) Médio Porte	100,84
b.3) Pequeno Porte	31,70
c) Indústria :	
c.1) Grande Porte	403,30
c.2) Médio Porte	189,30
c.3) Pequeno Porte	88,40
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	88,40
II - FISCALIZAÇÃO OU VISTORIA DE ESTABELECIMENTO	
Estabelecimento com localização fixa, de qualquer natureza.	
a) Prestadores de Serviços :	
a.1) Pessoa Física	25,20
a.2) Pessoa Jurídica	37,90
b) Comércio :	
b.1) Grande Porte	126,20
b.2) Médio Porte	63,00
b.3) Pequeno Porte	25,20
c) Indústria :	
c.1) Grande Porte	264,60
c.2) Médio Porte	126,20
c.3) Pequeno Porte	49,80
d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores	49,80
III - TAXA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	108,00
PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2025.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 2.314/2024

ANEXO ÚNICO

Folha 06

IV - LICENÇA DE AMBULANTE (*)

EM R\$

a) Em caráter permanente por um ano :

a.1) Sem veículo.	1.385,31
a.2) Com veículo de tração manual.	1.662,58
a.3) Com veículo de tração animal.	2.078,07
a.4) Com veículo motorizado.	2.770,83
a.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos.	4.156,04

b) Em caráter eventual ou transitório :

b.1) Transitoriedade ou eventualidade não superior a 10 (dez) dias, por dia.

b.1.1) Sem veículo.	138,64
b.1.2) Com veículo de tração manual.	166,27
b.1.3) Com veículo de tração animal.	207,85
b.1.4) Com veículo motorizado.	277,10
b.1.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos.	415,70

b.2) Transitoriedade ou eventualidade superior a 10 (dez) dias, por dia.

b.2.1) Sem veículo.	692,60
b.2.2) Com veículo de tração manual.	831,20
b.2.3) Com veículo de tração animal.	1.039,10
b.2.4) Com veículo motorizado.	1.385,50
b.2.5) Em tendas, estandes ou similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículos.	2.078,00

b.3) Jogos e diversões exercidas em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês e por tenda, estande, palanque ou similar. 1.385,50

(*) Com redação dada pela Lei Municipal nº 614, de 15/04/1997.

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro e Fevereiro / 2025.

Para o período Março a Dezembro/2025, os valores foram definidos na Lei Complementar nº 023/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto Municipal nº 2.314/2024

ANEXO ÚNICO

Folha 07

**VII - TAXA DE EXPEDIENTE POR INSCRIÇÃO
EM CONCURSO PÚBLICO OU SELEÇÃO PÚBLICA. (*)**

POR ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA NOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO	VALOR DA TAXA	
	Em UPF-RS	Em R\$
a) Ensino Fundamental completo, com somente prova escrita	3,2334	87,80
b) Ensino Fundamental completo e com prova prática	4,0418	109,70
c) Ensino Médio completo, com somente prova escrita	3,2334	87,80
d) Ensino Médio completo e com prova prática ou de títulos	4,0418	109,70
e) Ensino Superior completo, com somente prova escrita	4,8501	131,60
f) Ensino Superior completo e com prova de títulos	6,4668	175,50

(*) Com redação dada pela Lei Complementar nº 21, de 10/08/2023.

PERÍODO DE VIGÊNCIA : Janeiro a Dezembro / 2025.